



Lei Nº 917/2016

“INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIO HUGO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que: O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Turno Único contínuo de seis (6) horas diárias de trabalho nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tio Hugo – RS, a ser cumprido no período compreendido entre às 07horas e 30min e término às 13horas e 30min, de segundas a sextas-feiras.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 01/09/2016 até 31/12/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor conforme fixado no Art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.


VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALDUZE BACK VOLLMER
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi **PUBLICADO**
em 01/09/16, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 01/09/16 à 16/09/16


Visto